

AVISO

João António de Sousa Pais Lourenço, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Santa Comba Dão:-----

Torna público, nos termos do artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração que lhe foi produzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em conjugação com o nº 4 do artigo 148º do Decreto Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações que entretanto lhe foram produzidas, a deliberação tomada pelo Órgão Executivo, em reunião ordinária de 09 de Fevereiro de 2009, ao abrigo das disposições contidas nos artigos 97º e 97º-A do RJIGT, do seguinte teor: **“ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE SANTA COMBA DÃO:** Pelo Senhor Presidente foi informado o restante elenco camarário de que com a aprovação do POAA , através da RCM nº 186/2007, de 21 de Dezembro, se tornava necessário compatibilizar o PDM ao referido plano e que de acordo com o ponto 4 do artº 10.º da Lei de Bases do Ordenamento do Território (DL n.º 48/98, de 11 de Agosto), os planos especiais do ordenamento do território (como é o caso do POAA) traduzem um compromisso recíproco de compatibilização com o programa nacional da política de ordenamento do território e os planos regionais de ordenamento do território e prevalecem sobre os planos municipais e intermunicipais. Assim e dado que a dinâmica dos instrumentos de gestão territorial, nomeadamente o art. 93.º RJIGT, permite que o PDM possa ser objecto de alteração, de revisão e de suspensão, propõe, com os fundamentos constantes da informação prestada pelo Gabinete de Planeamento e Urbanismo do Município, previamente distribuída por todos os presentes, a seguir descritos, a alteração por adaptação e rectificação do PDM de Santa Comba Dão: 1- Apesar de se estar a iniciar a revisão do PDM, considera-se que face à data prevista de conclusão deste processo, a importância da actualização deste plano é imperativa nomeadamente, no que diz respeito à entrada em vigor de instrumentos de gestão territorial de hierarquia superior (POAA), cuja compatibilização, decorre de imposição legal (art. 97.º do RJIGT – Alteração por Adaptação); 2- A importância da actualização de servidões e restrições de utilidade pública, relacionadas com as radiocomunicações

e do Plano Municipal de Defesa de Florestas Contra Incêndios de Santa Comba Dão (PMDFCI) em vigor, assim como a correcção de erros detectados ao longo da vigência do PDM (passíveis de ser corrigidas através do art. 97.º-A do RJIGT – Rectificação);

3- Cumulativamente, considera-se que esta alteração e rectificação, a curto-prazo, irá contribuir para: a) - A protecção dos valores naturais e outros, proletrados por um plano de hierarquia superior (POAA); b- A consonância e regulamentação do PMDFCI, que identifica as zonas de risco mais elevado de incêndio, ainda não incorporado em Regulamento e Planta de Condicionantes do PDM; c)- Actualização da Planta de Condicionantes relativamente à localização de antenas de radiocomunicações; d)- Correcção de erros e incongruências do PDM, detectados durante o processo de aplicação deste instrumento de gestão territorial; e)-Identificação, em termos cartográficos, das indefinições e insuficiências a serem colmatadas na revisão do PDM, uma vez que o processo tem estado a decorrer; f)-Sabendo também que, a partir de 21 de Dezembro de 2009, poder-se-á dar a revisão ou alteração do POAA, estudar esta articulação de planos para uma melhor participação deste município nessa eventual acção. Apreciada que foi a explanação do Senhor Presidente e bem assim a informação do GPU, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar início ao procedimento de alteração por adaptação e rectificação do PDM de Santa Comba Dão, ao abrigo dos artigos 97º e 97º-A, do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto - Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, proceder à publicitação desta deliberação, nos termos legais e dar conhecimento da mesma à CCDR-C.”-----

Paços do Concelho de Santa Comba Dão, 27 Fevereiro de 2009.-----

O Presidente da Câmara Municipal